



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

**DECRETO Nº 7059, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

Estabelece estado de alerta em todo território do Município de Palmares do Sul, devido à previsões meteorológicas da passagem de ciclone subtropical pela região.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 4059, de 17 de maio de 2022, de origem do Gabinete do Prefeito;

**CONSIDERANDO** as previsões meteorológicas que estabelecem a passagem de ciclone subtropical com fortes ventos acompanhado por chuvas.

**CONSIDERANDO** o DECRETO nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, da Presidência da República que Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres;

**CONSIDERANDO** as medidas estabelecidas pelo Grupo de Defesa Civil do município como essenciais para mitigação e resposta à possível catástrofe climática.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido estado de alerta em todo território do município de Palmares do Sul, como medida de prevenção, mitigação, resposta e recuperação, as ações de gerenciamento de riscos e de desastres contidas neste decreto.

**Art. 2º.** Ficam suspensas apartir das 12 (doze) horas do dia hoje até as 0 (zero) hora do dia 19 (dezenove) do corrente mês, as aulas em todas as instituições de ensino municipais, estaduais e particulares de instituições estabelecidas no município.

**Art. 3º** Ficam autorizadas as Secretarias municipais, observados os procedimentos administrativos, a convocarem servidores sobre regime de sobre-aviso exclusivamente para atender as necessidades que possam ser criadas para as ações de prevenção, mitigação, resposta e recuperação de estragos provocados pela passagem do ciclone subtropical.

**Art. 4º** Os casos omissos ou as dúvidas eventualmente surgidas que não estiverem contempladas neste, serão dirimidas pelo Prefeito Municipal ouvida a Defesa Civil Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor ao meio-dia do dia 17 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL (RS),  
EM 17 DE MAIO DE 2022.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RODRIGO MACHADO MARTINS  
Secretário de Administração